



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Instituto de Previdência dos Municipiários de RP

FOLHA LÍDER

TIPO DE PROCESSO: Administrativo

NÚMERO DO PROCESSO: IPM 2025/002353

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO: 1397.1364 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 28/2025 - Aquisição de leite para os servidores, estagiários e colaboradores do IPM.

DATA: 25/09/2025 às 10:37

UNIDADE ORIGEM: IPM-COMPRAS (IPM) - COMPRAS E ALMOXARIFADO

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Público

MARIANA ROSSIN MARTINEZ



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS - RIBEIRÃO PRETO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante	
Seção de Compras e Almoxarifado	
Descrição do Objeto	
Aquisição de Leite semidesnatado UHT.	
Quantidade estimada	
288 caixas de leite semidesnatado UHT, de 1 litro cada.	
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	
Fornecimento contínuo no período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas mensais.	
Justificativa da necessidade de contratação	
O fornecimento de leite aos servidores, colaboradores e estagiários do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM tem por finalidade promover melhores condições de saúde, bem-estar e qualidade de vida no ambiente de trabalho. A prática já é adotada em diversos órgãos da Administração Pública, constituindo benefício de baixo custo, mas de grande impacto positivo na rotina de trabalho. Ressalte-se, ainda, que a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e economicidade, uma vez que representa alternativa viável e proporcional para atender a finalidade pública de zelar pelas condições adequadas de desempenho laboral dos servidores e demais integrantes do quadro do Instituto.	
Grau de Prioridade	Mês pretendido para a conclusão da contratação
☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo	OUTUBRO/2025

Mariana Rossin Martinez
Seção de Compras e Almoxarifado



Assinaturas do documento



"DFD"

Código para verificação: **8HTNOPKK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA ROSSIN MARTINEZ (CPF: ***.409.178-**) em 10/09/2025 às 10:43:46 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/08/2025 - 16:16:01 e válido até 06/08/2028 - 16:16:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **IPM**

2025/002152 e o código **8HTNOPKK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



INFORME DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo administrativo: **2025/2152**

Setor: Compras e Almoxarifado

2. **Objeto:** Aquisição de Leite semidesnatado UHT.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2. Há dotação orçamentária para o objeto que se pretende contratar?

(x) **SIM**, indicamos que seja utilizada a **Dotação 07 – Material de Consumo – 3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios** –, devendo o presente processo retornar após a estimativa e pesquisa de preço.

() **NÃO**, da análise do orçamento desta entidade verifica-se não haver dotação orçamentária prevista para o objeto da presente contratação, sendo assim sugerimos a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para verificação da necessidade e estimativa do valor, devendo o presente processo retornar posteriormente, para verificação de disponibilidade de recursos orçamentários.

5. RENOVAÇÃO CONTRATUAL

5.2. A somatória dos valores dispendidos até o momento com a contratação, somando o valor projetado da renovação, supera o limite máximo para contratação direta?

() **SIM** (X) **NÃO**

ras/Almoxarifado

Responsável – Grupo Executivo
ÁREA FINANCEIRA

Sandra Maria Teixeira
259.328.798-58



Assinaturas do documento



"Adequação orçamentária"

Código para verificação: **L0483L2I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDRA MARIA TEIXEIRA (CPF: ***.328.798-**) em 19/09/2025 às 09:13:18 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 14:46:47 e válido até 28/07/2028 - 14:46:47.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **IPM**

2025/002152 e o código **L0483L2I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS - RIBEIRÃO PRETO

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DO ETP

A presente contratação tem por objeto a aquisição de leite UHT semidesnatado, destinado ao consumo dos servidores, estagiários e colaboradores do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é possível a contratação direta em razão do valor, desde que observado o limite legal e as condições estabelecidas. Ademais, conforme dispõe o art. 28, inciso I, do Decreto Municipal nº 64/2023, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é **facultada** nas hipóteses previstas no referido dispositivo, dentre elas a contratação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei de Licitações.

Considerando ainda o baixo custo da contratação, cujo valor máximo estimado é de R\$ 2.678,40, bem como a natureza simples e de fácil especificação do objeto, relativo ao fornecimento de gênero alimentício comum, sem complexidade técnica, entende-se desnecessária a elaboração do ETP, em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios da eficiência e economicidade.

Assim, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar encontra amparo legal, está devidamente justificada e não compromete a adequada instrução processual, garantindo a regularidade da contratação e a satisfação da necessidade administrativa.

Mariana Rossin Martinez
Agente de Administração
Seção de Compras e Almoxarifado

Flávia Renata Brunini
Chefe de Seção de Compras e Almoxarifado



Assinaturas do documento



"Justificativa para não elaboração do ETP"

Código para verificação: **TPCY8EPQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAVIA RENATA BRUNINI (CPF: ***.949.088-**) em 23/09/2025 às 08:47:31 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 09:39:03 e válido até 23/07/2028 - 09:39:03.

(Assinatura do Sistema)



MARIANA ROSSIN MARTINEZ (CPF: ***.409.178-**) em 22/09/2025 às 18:19:54 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/08/2025 - 16:16:01 e válido até 06/08/2028 - 16:16:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **IPM**

2025/002152 e o código **TPCY8EPQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Leite para os servidores, estagiários e colaboradores

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Conhecimento do escopo.		Seção de Compras e Almo- xarifado
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Área Administrativa

Risco 2	Orçamento estimativo com valores não correspondentes ao preço de mercado	
Probabili- dade:	Baixa	Dano potencial
		Contratação com preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.
Ação Preventiva		Responsável
Elaborar justificativa de preços e comprovação de que os preços apresentados na proposta comercial estão de acordo com o praticado no mercado.		Seção de Compras e Almoxa- rifado
Ação de Contingência		Responsável
Atualização da pesquisa de preços com a ampliação das fontes, de acordo com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 e o Decreto Municipal nº 64/2023.		Seção de Compras e Almoxa- rifado

Risco 3	Indisponibilidade de Recursos Orçamentários e/ou Financeiros	
Probabili- dade:	Baixa	Dano potencial
		Impossibilidade de contratar a solução.
Ação Preventiva		Responsável
Reservar dotação orçamentária e recurso financeiro adequado visando suprimimento da despesa		Área Financeira
Ação de Contingência		Responsável
Realizar readequação orçamentária e financeira para possibilitar a aquisição da solução pretendida, incluindo eventual corte de gastos em outras áreas se necessário.		Área Financeira

Risco 4	Não atendimento a eventuais apontamentos da Procuradoria Autárquica	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Potencial dano ao erário e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.
Ação Preventiva		Responsável
Conferência de todos os documentos obrigatórios e complementares da fase interna da contratação. Utilizar como parâmetro para elaboração a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 64/2023 e as Instruções Normativas SEGES nº 58/2022 e 81/2022 - SEGES- ME.		Seção de Compras e Almoxxarifado
Ação de Contingência		Responsável
Verificar análises jurídicas anteriores de itens correlatos, visando saneamento e antecipação de itens que porventura necessitem correção. Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas quando cabível correção.		Área Administrativa

2 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 7	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Seção de Compras e Almoxarifado e Área Administrativa
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Área Administrativa

Elaborado por:

Mariana Rossin Martinez
Agente de Administração
Seção de Compras e Almoxxarifado



Assinaturas do documento



"Análise de Riscos"

Código para verificação: **MUJY7Q4M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA ROSSIN MARTINEZ (CPF: ***.409.178-**) em 23/09/2025 às 09:31:57 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/08/2025 - 16:16:01 e válido até 06/08/2028 - 16:16:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **IPM**

2025/002152 e o código **MUJY7Q4M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de leite semidesnatado UHT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Leite semidesnatado UHT/UAT (embalagem: caixa com 1 litro); A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.	446000	Unidade	288

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data determinada na Autorização de Fornecimento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto (IPM) visa garantir condições adequadas de acolhimento e bem-estar aos servidores, estagiários e colaboradores que desempenham suas atividades diárias na autarquia. Nesse sentido, a disponibilização de leite configura medida de apoio institucional, contribuindo para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável, motivador e humanizado.
- 2.2. A aquisição do leite também atende à necessidade de suprir a demanda contínua e regular de consumo interno, sendo essencial para o atendimento dos profissionais que se dedicam às atividades administrativas e técnicas do Instituto.
- 2.3. Considerando que a necessidade é permanente e de natureza contínua, optou-se por estruturar a contratação com vigência de 12 (doze) meses, de modo a garantir o fornecimento regular e ininterrupto do produto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução consiste na aquisição de leite UHT semidesnatado, em embalagens (caixas) de 1 (um) litro, com fornecimento parcelado durante 12 (doze) meses, totalizando 288 (duzentas e oitenta e oito) unidades.
- 3.2. O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de consumo mensal da unidade, no qual se identificou a necessidade média de **24 (vinte e quatro) caixas de 1 litro de leite UHT semidesnatado**. Considerando a vigência de 12 (doze) meses para a contratação, adotou-se o seguinte cálculo:

- Consumo mensal estimado: 24 caixas
- Período contratual: 12 meses
- Total previsto: 24 caixas × 12 meses = 288 caixas

Especificação dos materiais

3.3. Item 1 – LEITE SEMIDESNATADO UHT/UAT

- 3.2.1. Teor de gordura entre 0,6 % a 2,9 %;
- 3.2.2. Embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada e aluminizada com 1 litro;
- 3.2.3. O produto deverá estar de acordo com a Portaria nº 370 de 04/09/1997 e posteriores alterações e Decreto 9.013 de 29/03/2017 e alterações posteriores;
- 3.2.4. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa nº 22, de 24/11/2005 do MAPA;
- 3.2.5. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da entrega;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O objeto deverá ser entregue em 12 (doze) parcelas mensais, sendo que a 1ª entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data determinada na Autorização de Fornecimento e as demais entregas deverão ocorrer no início dos meses subsequentes, até o dia 5 (cinco) de cada mês.
- 5.1. Caso não seja possível a entrega no prazo máximo estipulado, a empresa vencedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Visconde de Inhaúma, nº 258, Centro, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14010-100.
- 5.3. O horário para entrega dos produtos será de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses.

Garantia do objeto

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
 - 6.5.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.
 - 6.5.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is):
 - 6.5.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
 - 6.5.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
 - 6.5.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - 6.5.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
 - 6.5.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
 - 6.5.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
 - 6.5.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

- 6.6. Constituem atividades de gestão dos contratos:
 - 6.6.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

- 6.6.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- 6.6.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- 6.6.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
- 6.6.5. Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;
- 6.6.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 6.6.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
- 6.6.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 6.6.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.6.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 6.6.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.6.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.6.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.6.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 6.6.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 6.6.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 6.6.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art 117, inciso II, alínea “a” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório (Art 117, inciso II, alínea “b” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.
- 7.9. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Liquidação

- 7.10. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.
- 7.11. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.12. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: compras@ipm.ribeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

7.13. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

7.17. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.16. Devido ao baixo valor da contratação não seja exigido a qualificação econômico-financeira.

Qualificação Técnica

- 8.17. Devido ao baixo valor da contratação não seja exigido a qualificação técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.678,40** (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	9,30

10. ORÇAMENTÁRIA

10. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: 05.01.60 – Taxa de Administração;
- II) Vínculos: 04.690.00 – RPPS – Taxa de Administração;
- III) Classificações Funcionais: 09.122.20225.2.0076;
- IV) Fontes de Recursos: 01 - Tesouro;
- V) Transferência voluntária: não.

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 18 de setembro de 2025.

Elaborado por SETOR DE COMPRAS	Validado por SETOR REQUISITANTE
Mariana Rossin Martinez Agente de Administração Seção de Compras e Almoxarifado	Flávia Renata Brunini Chefe da Seção de Compras e Almoxarifado



Assinaturas do documento



"Termo de Referência"

Código para verificação: **VOG09T3J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAVIA RENATA BRUNINI (CPF: ***.949.088-**) em 19/09/2025 às 11:32:58 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 09:39:03 e válido até 23/07/2028 - 09:39:03.

(Assinatura do Sistema)



MARIANA ROSSIN MARTINEZ (CPF: ***.409.178-**) em 19/09/2025 às 10:44:00 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/08/2025 - 16:16:01 e válido até 06/08/2028 - 16:16:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **IPM**

2025/002152 e o código **VOG09T3J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

Item 01 – Aquisição de Leite UHT semidesnatado				
EMPRESA	CNPJ	VALOR DA COTAÇÃO	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO EXCESSIVO	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEL
Estado de São Paulo (fonte: Compasgov)		R\$ 9,19	VÁLIDO	VÁLIDO
Silva Padoka Minimercado e Padaria (Fonte: Fornecedor)	29.788.321/0001-84	R\$ 9,000	VÁLIDO	VÁLIDO
Supermercado Pão de Açúcar (fonte: Site)		R\$ 9,19	VÁLIDO	VÁLIDO
Varanda Frutas e Mercearia Ltda (Site)		R\$ 9,80	VÁLIDO	VÁLIDO
Valor médio dos preços válidos	R\$ 9,30			

Responsável pela cotação:	Mariana Rossin Martinez - Agente de Administração – Seção de Compras e Almoxarifado
---------------------------	---



Assinaturas do documento



"Planilha de Avaliação de Preços"

Código para verificação: **07IMNNOQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA ROSSIN MARTINEZ (CPF: ***.409.178-**) em 22/09/2025 às 18:01:27 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/08/2025 - 16:16:01 e válido até 06/08/2028 - 16:16:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **IPM**

2025/002152 e o código **07IMNNOQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação trata-se de aquisição de leite UHT semidesnatado para os servidores, estagiários e colaboradores do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da presente contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos **I, III e IV** do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação à(s) seguinte(s) empresa(s):

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
alimentardistribuidora2005@gmail.com ; comercial2.alternativa@gmail.com ; panif.baguetedeouro@hotmail.com ; mapaltda@ig.com.br ; rosana@leitenilza.com.br ; donaemiliacafebar@gmail.com ; panificadorabraghetto@gmail.com ; panif.baguetedeouro@hotmail.com ; licitacao@gabeeffoods.com.br ; flordotrigoeventos@gmail.com ; idealalimentos2019@gmail.com ; jrodriguesalimentos@bol.com.br ; joaquim_araujo12@hotmail.com ; me.alimentos@uol.com.br ; vendas2@mialich.com.br ; licitacao@mralimentos.com.br ; licitacaonutricionale@gmail.com ; vendas@luiztonin.com.br ;	Não	Fornecedores do ramo pertinente ao objeto que possuem cadastro no sistema da Prefeitura de Ribeirão Preto



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS - RIBEIRÃO PRETO

Página: 84
Pg. Original: 83



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

reginaldosilvaadao@gmail.com ; licitacaosilvapadoka@gmail.com ;	Sim	Fornecedor do ramo pertinente ao objeto que possuem cadastro no sistema da Prefeitura de Ribeirão Preto
--	-----	---

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A planilha contendo a série de preços coletados consta anexada no processo de compras.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão dos preços coletados estarem homogêneos, assim representando de maneira equilibrada o comportamento do mercado.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme descrito abaixo:

4.2.1. como valores inexecutáveis, aqueles preços 75% inferiores à média dos demais preços formadores do conjunto que determinou o resultado da pesquisa, conforme art. 31, parágrafo 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 64/2023;

4.2.2. como valores elevados ou excessivamente elevados, os que apresentaram valor de coeficiente de variação acima de 25%, de forma a se obter uma amostra homogênea, conforme art. 31, parágrafo 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 64/2023;

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 2.678,40 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), conforme estabelecido na planilha de avaliação de preços constantes dos autos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS - RIBEIRÃO PRETO

Página: 85
Pg. Original: 84



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021 e Decreto Municipal 64/2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Mariana Rossin Martinez, matrícula nº 807.

Ribeirão Preto, 23 de setembro de 2025

Mariana Rossin Martinez
Agente de Administração
Seção de Compras e Almoxarifado

Flávia Renata Brunini
Chefe da Seção de Compras e Almoxarifado



Assinaturas do documento



"Análise Crítica da Pesquisa de Preços"

Código para verificação: **BW9LA782**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAVIA RENATA BRUNINI (CPF: ***.949.088-**) em 23/09/2025 às 10:59:58 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 09:39:03 e válido até 23/07/2028 - 09:39:03.

(Assinatura do Sistema)



MARIANA ROSSIN MARTINEZ (CPF: ***.409.178-**) em 23/09/2025 às 09:14:04 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/08/2025 - 16:16:01 e válido até 06/08/2028 - 16:16:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **IPM**

2025/002152 e o código **BW9LA782** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Ref.: **IPM 2025/002152**

Objeto: **Aquisição de Leite semidesnatado tipo UHT**

Em análise da necessidade, conveniência e oportunidade da referida contratação, conforme estabelece o art. 6º da Resolução IPM n.º 01/2024.

O documento de formalização da demanda (pág. 2):

“O fornecimento de leite aos servidores, colaboradores e estagiários do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM tem por finalidade promover melhores condições de saúde, bem-estar e qualidade de vida no ambiente de trabalho. A prática já é adotada em diversos órgãos da Administração Pública, constituindo benefício de baixo custo, mas de grande impacto positivo na rotina de trabalho. Ressalte-se, ainda, que a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e economicidade, uma vez que representa alternativa viável e proporcional para atender a finalidade pública de zelar pelas condições adequadas de desempenho laboral dos servidores e demais integrantes do quadro do Instituto.”

Da leitura do documento acima indicado depreende-se da necessidade da obtenção do item de consumo como “ferramenta” de boas práticas na manutenção da qualidade da saúde dos agentes que atuam no Instituto.

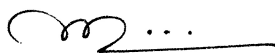
Quando ao procedimento em curso, denota-se a qualidade e o cuidado dos agentes públicos que atuaram no processo, visto que existem as seguintes documentações:

1. Dotação 07 – Material de Consumo – 3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios – pág. 04;
2. Justificativa para a não elaboração do ETP (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 28, inciso I, do Decreto Municipal nº 64/2023 – pág. 06);
3. Análise de Risco – págs. 07/08;
4. Termo de Referência - págs. 09/16;
5. Solicitação de cotações - págs. 17/80;
6. Planilha de avaliação de preços - pág. 81;
7. Análise crítica da cotação de preços - págs. 82/84;
8. Compras.gov – catálogo e classificação - págs. 85/87;
9. Relatório de requisições – GMR - págs. 88;

Assim, vislumbro que estão preenchidos os requisitos de necessidade, conveniência e oportunidade.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Ribeirão Preto, 23 de setembro de 2025.



Carlos Alberto Mihara
Administrativo - Grupo Executivo
I.P.M.



Assinaturas do documento



"manifestação de pertinência LEITE IPM 2025_2152"

Código para verificação: **RVD1HFO7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALBERTO MIHARA (CPF: ***.991.398-**) em 23/09/2025 às 14:40:40 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 08:20:27 e válido até 23/07/2028 - 08:20:27.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **IPM**

2025/002152 e o código **RVD1HFO7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo Digital: IPM 2025/002152

Interessado: IPM-COMPRAS - COMPRAS E ALMOXARIFADO

Assunto: Aquisição de Leite semidesnatado tipo

Considerando que no processo se encontram os documentos necessários para a formalização do procedimento: Documento de Formalização de Demanda – DFD (página 02); Adequação orçamentária (página 04); Justificativa para não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP (página 06); Análise de Riscos (páginas 07/08); Termo de Referência (página 09/16); Cotações de Preços (páginas 17/80); Planilha de Avaliações de Preços (página 81); Análise Crítica da Pesquisa de Preços (páginas 81/84); Compras Gov. catálogo e classificação (páginas 85/87); Relatório de Requisições – GMR (página 88);

Considerando a manifestação do IPM-Compras e Almoxarifado, nas qual expressa a previsão legal, ou seja, o embasamento no artigo 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação direta, bem como as tentativas anteriores e infrutíferas para aquisição do leite;

Considerando a manifestação favorável emitida pelo IPM Administrativo na página 91;

E por fim, diante dos documentos e manifestações supracitadas, **autorizo** a continuidade de procedimento de contratação por dispensa.

Encaminho a esse IPM-COMPRAS e ALMOXARIFADO para as providências necessárias.

Ribeirão Preto, 25 de setembro de 2025.

MARCUS VINÍCIUS BERZOTI RIBEIRO
Diretor Superintendente Interino -IPM

ab



Assinaturas do documento



"despacho Proc IPM 2152-25"

Código para verificação: **85M9OPQ8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS BERZOTI RIBEIRO (CPF: ***.756.428-**) em 25/09/2025 às 10:13:01 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 25/07/2025 - 11:46:42 e válido até 25/07/2028 - 11:46:42.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **IPM**

2025/002152 e o código **85M9OPQ8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REF.: Dispensa de Licitação nº 22/2025

O Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto justifica a desnecessidade de divulgação de aviso de contratação direta para aquisição de leite aos servidores, estagiários e colaboradores do IPM.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que a publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada.

No âmbito municipal o Decreto Municipal nº 64/2023 estabelece que:

art. 66. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, serão obrigatoriamente realizadas através de dispensa eletrônica, mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e mediante motivação da autoridade competente do Órgão ou Entidade requisitante, poderá ser admitida a não realização da dispensa na forma eletrônica.

Além disso, a Resolução do IPM nº 03/2024 prevê que:

Artigo 1º. Fica admitida a não realização da dispensa na forma eletrônica nas contratações diretas cujo objeto não superar o valor equivalente a 250 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs).

No caso em análise, o objeto da contratação, aquisição de leite, enquadra-se nessa hipótese de exceção, uma vez que o valor estimado (R\$ 2.678,40) está abaixo do limite de 250 UFESPs (1 Ufesp = R\$ 37,02, totalizando R\$ 9.255,00).

Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, não se mostra eficaz na presente situação. Isso porque já foram realizadas **duas tentativas de contratação por dispensa eletrônica** (através da Dispensa nº 06/2025 – Processo de Compras nº 06/2025), sem que houvesse fornecedores interessados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS - RIBEIRÃO PRETO

Página 99



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

O desinteresse do mercado, possivelmente, decorre do **baixo quantitativo anual a ser adquirido** (288 litros, com entrega parcelada, tendo em vista se tratar de alimento perecível), o que reduz a atratividade econômica da contratação. Ressalta-se, ainda, que foram encaminhados pedidos de cotação a diversas empresas locais do ramo, mas somente uma empresa apresentou proposta formal.

Diante desse contexto, a não divulgação do aviso de contratação direta, no sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3 (três) dias, encontra-se devidamente fundamentada já que restou demonstrado que novas tentativas de publicação não trariam resultado diverso.

Mariana Rossin Martinez
Agente de Administração
Seção de Compras e Almoxarifado

Flávia Renata Brunini
Chefe da Seção de Compras

Carlos Alberto Mihara
Administrativo – Grupo Executivo



Assinaturas do documento



"Justificativa da ausência de divulgação de aviso de contratação direta"

Código para verificação: **IFE0NNZ9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALBERTO MIHARA (CPF: ***.991.398-**) em 25/09/2025 às 16:05:17 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 08:20:27 e válido até 23/07/2028 - 08:20:27.

(Assinatura do Sistema)



FLAVIA RENATA BRUNINI (CPF: ***.949.088-**) em 25/09/2025 às 14:20:42 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 09:39:03 e válido até 23/07/2028 - 09:39:03.

(Assinatura do Sistema)



MARIANA ROSSIN MARTINEZ (CPF: ***.409.178-**) em 25/09/2025 às 14:16:01 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/08/2025 - 16:16:01 e válido até 06/08/2028 - 16:16:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **IPM**

2025/002353 e o código **IFE0NNZ9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Zimbra

mrmartinez@ipm.ribeiraopreto.sp.gov.br

Re: Solicitação de Cotação – Fornecimento de Leite Semidesnatado UHT/UAT - IPM-RP

De : Licitação Silva Padoka
<licitacaosilvapadoka@gmail.com>

qui., 25 de set. de 2025 14:58

 2 anexos

Assunto : Re: Solicitação de Cotação – Fornecimento de Leite Semidesnatado UHT/UAT - IPM-RP

Para : Mariana Rossin Martinez
<mrmartinez@ipm.ribeiraopreto.sp.gov.br>

Cc : reginaldosilvaadao
<reginaldosilvaadao@gmail.com>, Compras IPM
<compras@ipm.ribeiraopreto.sp.gov.br>

Prezados, boa tarde!

Tendo em vista o nosso interesse em fornecer e colaborar com o instituto IPM, nossa melhor oferta é de R\$ 8,95 o litro do leite.

Ficamos a disposição,

Atenciosamente,

Silva Padoka.

On Thu, Sep 25, 2025 at 10:54 AM Mariana Rossin Martinez
<mrmartinez@ipm.ribeiraopreto.sp.gov.br> wrote:

Prezados, bom dia.

Considerando a proposta apresentada, solicitamos verificar a possibilidade de negociação do preço para contratação com o IPM.

Tendo em vista que a empresa já é fornecedora deste Instituto, seria viável a diminuição do valor?

Desde já agradecemos à atenção.

Mariana Rossin Martinez

Agente de Administração

Seção de Compras e Almoxarifado - IPM

Telefone: (16) 3977-4999 ramal 4975

E-mail: compras@ipm.ribeiraopreto.sp.gov.br



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

De: "Licitação Silva Padoka" <licitacaosilvapadoka@gmail.com>

Para: "Mariana Rossin Martinez" <mrmartinez@ipm.ribeiraopreto.sp.gov.br>

Cc: "reginaldosilvaadao" <reginaldosilvaadao@gmail.com>, "Compras IPM" <compras@ipm.ribeiraopreto.sp.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 11 de setembro de 2025 15:51:00

Assunto: Re: Solicitação de Cotação – Fornecimento de Leite Semidesnatado UHT/UAT - IPM-RP

Marca: ITALAC.

Att,

Silva Padoka.

On Thu, Sep 11, 2025 at 3:08 PM Mariana Rossin Martinez <mrmartinez@ipm.ribeiraopreto.sp.gov.br> wrote:

Prezados, muito obrigada pelo retorno.

Poderiam somente informar qual a marca ofertada que ficará vinculada a esta proposta?

Desde já agradeço a atenção.

Mariana Rossin Martinez

Agente de Administração

Seção de Compras e Almoxarifado - IPM

Telefone: (16) 3977-4999 ramal 4975

E-mail: compras@ipm.ribeiraopreto.sp.gov.br



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

De: "Licitação Silva Padoka" <licitacaosilvapadoka@gmail.com>

Para: "Mariana Rossin Martinez" <mrmartinez@ipm.ribeiraopreto.sp.gov.br>

Cc: "reginaldosilvaadao" <reginaldosilvaadao@gmail.com>, "Compras IPM" <compras@ipm.ribeiraopreto.sp.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 11 de setembro de 2025 14:05:52

Assunto: Re: Solicitação de Cotação – Fornecimento de Leite Semidesnatado UHT/UAT - IPM-RP

Prezados, boa tarde!

Segue anexo nossa cotação,
ficamos a disposição,

Atenciosamente,

SILVA PADOKA MINIMERCADO E PADARIA LTDA

CNPJ Nº 29.788.321/0001-84

AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 1.295 – VILA VIRGÍNIA – RIBEIRÃO PRETO/SP

FONE (16) 3914-2143 / (16) 9.9214-2291

EMAIL: licitacaosilvapadoka@gmail.com

On Wed, Sep 10, 2025 at 2:00 PM Mariana Rossin Martinez
<mrmartinez@ipm.ribeiraopreto.sp.gov.br> wrote:

Prezados,

O Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto (IPM) está realizando consulta de preços para futura contratação direta visando o fornecimento de **leite semidesnatado UHT/UAT (caixa de 1 litro)**, pelo período de **12 (doze) meses**.

A demanda corresponde a 24 (vinte e quatro) unidades por mês, totalizando 288 (duzentas e oitenta e oito) unidades durante toda a vigência contratual, de acordo com as seguintes condições:

Condições de pagamento: Em até 15 (quinze) dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador;

Prazo e condições de entrega: O objeto deverá ser entregue em 12 (doze) parcelas mensais, sendo que a 1ª entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data determinada na Autorização de Fornecedor e as demais entregas deverão ocorrer no início dos meses subsequentes, até o dia 5 (cinco) de cada mês.

As demais especificações encontram-se descritas no Termo de Referência anexo a este e-mail.

Caso tenha interesse em participar, solicitamos a gentileza de encaminhar sua **proposta comercial** contendo:

- Descrição do produto, marca, valor unitário e total;
- Número do CNPJ;
- Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- nome completo e identificação do responsável;

O retorno poderá ser encaminhado até o dia **17/09/2025** para este e-mail.

ENVIAR A PROPOSTA COMERCIAL PARA O E-MAIL:

compras@ipm.ribeiraopreto.sp.gov.br

Desde já agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mariana Rossin Martinez

Agente de Administração

Seção de Compras e Almoxarifado - IPM

Telefone: (16) 3977-4999 ramal 4975

E-mail: compras@ipm.ribeiraopreto.sp.gov.br



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

ORÇAMENTO

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS - RIBEIRÃO PRETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE SEMIDESNATADO UHT.

PROPONENTE: SILVA PADOKA MINIMERCADO E PADARIA LTDA
CNPJ Nº 29.788.321/0001-84
AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 1.295 – VILA VIRGINIA – RIBEIRÃO PRETO/SP
FONE (16) 3235-4550
EMAIL: licitacaosilvapadoka@gmail.com

Prezados Senhores,

Por meio deste, apresentamos nossa cotação:

1 - DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL.	SILVA PADOKA MINIMERCADO E PADARIA LTDA
CNPJ.	29.788.321/0001-84
INSCRIÇÃO ESTADUAL	797.357.155.116
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	20109238
ENDEREÇO.	AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 1.295 – VILA VIRGINIA – RIBEIRÃO PRETO/SP
TELEFONE / FAX.	(16) 9.9214-2291 / 3914-2143
NOME DO SIGNATÁRIO.	Reginaldo Adão da Silva
ESTADO CIVIL DO SIGNATÁRIO.	Casado
IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO.	25.064.450 – SSP / SP
NACIONALIDADE DO SIGNATÁRIO.	Brasileiro
CPF DO SIGNATÁRIO	112.904.938-80
E-MAIL	licitacaosilvapadoka@gmail.com
DADOS BANCARIOS	Banco nº: 104 – Caixa Economica Federal Agência: 4908 Conta Corrente: 578725996-0

DOS PREÇOS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Leite semidesnatado UHT/UAT (embalagem: caixa com 1 litro); A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.	Unidade	288	R\$ 9,00	R\$ 2.592,00
		Valor total	Valor total extenso		R\$ 2.592,00
		R\$ 2.592,00	Dois mil e quinhentos e noventa e dois reais.		

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação.

Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Ribeirão Preto / SP, 11 de setembro de 2025.

REGINALDO ADÃO DA SILVA CPF: 112.904.938-80

Assinado de forma digital por REGINALDO ADÃO DA SILVA CPF: 112.904.938-80

SILVA PADOKA MINIMERCADO E PADARIA LTDA

REGINALDO ADÃO DA SILVA | REPRESENTANTE LEGAL

RG: 25.064.450 – SSP/SP | CPF: 112.904.938-80

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compra nº 28/2025
Dispensa de Licitação n.º 22/2025
Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

I – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021)

A empresa SILVA PADOKA MINIMERCADO E PADARIA LTDA, foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou, em conformidade, toda a documentação referente a habilitação fiscal, social e trabalhista (fls. 105/113) e apresentou o melhor preço (única empresa interessa em fornecer nas condições do Termo de Referência), o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Certifica-se também que a pretensa CONTRATADA não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme consulta anexa às fls. 114/115, de acordo com o art. 89 do Decreto Municipal nº 64/23.

II – JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art 72, inciso VII da Lei 14.133/2021).

O preço praticado pela empresa SILVA PADOKA MINIMERCADO E PADARIA LTDA, está compatível com a realidade do mercado, conforme demonstrado na planilha de composição de preços às fls. 82, podendo o Instituto adquiri-lo sem qualquer afronta à lei 14.133/2021.

Ribeirão Preto, 26 de setembro de 2025

Marcus Vinícius Berzoti Ribeiro
Diretor Superintendente Interino



Assinaturas do documento



"RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO"

Código para verificação: **AFWNWCY0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS BERZOTI RIBEIRO (CPF: ***.756.428-**) em 29/09/2025 às 15:55:27 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 25/07/2025 - 11:46:42 e válido até 25/07/2028 - 11:46:42.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **IPM**

2025/002353 e o código **AFWNWCY0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS MUNICIPIARIOS DE RIBEIRAO PRETO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITACAO nº. 0022/2025

Processo de Compra nº 0028/2025

Objeto: Aquisição de Leite UHT semidesnatado para os servidores, estagiários e colaboradores do IPM., para SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	288,0000	ITALAC	8,9500	2.577,60
SILVA PADOKA MINIMERCADO E PADARIA LTDA - ME CNPJ: 029.788.321/0001-84 Inscrição Estadual: 797.357.155.116 AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, 1295 Bairro: VILA VIRGINIA CEP: 14030-390 RIBEIRAO PRETO - SP				VALOR EMPRESA R\$ 2.577,60

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITACAO**, com fundamento no ART. 75, INC II, LEI 14.133/2021.

RIBEIRAO PRETO, 26 de Setembro de 2025.

Marcus V. Berzoti Ribeiro

Diretor Superintendente



Assinaturas do documento



"AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA"

Código para verificação: **AKECLMA5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS BERZOTI RIBEIRO (CPF: ***.756.428-**) em 29/09/2025 às 15:55:27 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 25/07/2025 - 11:46:42 e válido até 25/07/2028 - 11:46:42.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **IPM**

2025/002353 e o código **AKECLMA5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.